



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
Rua Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba/PB

Lei Nº 487/2009

Ementa: Dispõe sobre autorização legislativa para alienação das ações de propriedade do Município e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATUBA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

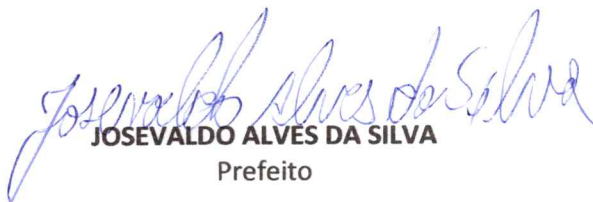
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar na Bolsa de Valores, 64 (sessenta e quatro) ações ON (Ordinárias) e 36 (trinta e seis) ações PNA (Preferenciais) da Energisa – Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S.A. de propriedade do Município de Natuba.

Art. 2º. O produto da alienação será totalmente utilizado para construção de prédios públicos que serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. A venda das referidas ações ocorrerá através de empresa especializada que será remunerada através de um percentual máximo de até 1,5% do valor da venda, sendo o restante destinado ao artigo descrito anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2009.


JOSEVALDO ALVES DA SILVA
Prefeito